TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1000005-68.2014.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Defeito, nulidade ou anulação

Exequiente: W ENZEL INDUSTRIA DE PRODUTOS APICOLAS LIMITADA
Executado: MACROBIOTICOS ANALISES LABORATORIAIS S/S LIMITADA

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante do silêncio do exequente, presuntivo de satisfeita a execução, nos termos do artigo 924, inciso II, do CPC, julgo extinto este processo.

Solicite-se a devolução da carta precatória (fls.20).

Publique-se e intimem-se, arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 03 de maio de 2017.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA